



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS A BOLSA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOCTORADO – PIPD/CAPES

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica, Materiais e de Minas (PPGEM) da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) torna pública a abertura de inscrições para a seleção de **um (01) bolsista de estágio pós-doutoral** no âmbito do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD) da CAPES, em conformidade com a **Portaria CAPES nº 282, de 4 de setembro de 2024**.

1. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

1.1. Requisitos para o(a) candidato(a) à bolsa de PIPD

1.1.1. Ser brasileiro(a) e possuir título de doutor(a), expedido por instituição de ensino superior reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos, contados a partir da data de aprovação na defesa da tese até a data de cadastramento da bolsa no sistema da CAPES;

1.1.2. Em caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá estar devidamente validado no Brasil no momento da inscrição;

1.1.3. Comprometer-se com dedicação exclusiva às atividades previstas no plano de trabalho durante toda a vigência da bolsa.;

1.1.4. Não ser beneficiário de qualquer outra bolsa, de qualquer natureza, durante a implantação e vigência da bolsa concedida por meio deste Edital Interno;

1.1.5. Estar apto a iniciar as atividades imediatamente após a aprovação da candidatura;

1.1.6. Possuir conta corrente ativa, individual e vinculada a domicílio bancário brasileiro;

1.1.7. Não manter vínculo empregatício com a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) durante a vigência da bolsa.

1.2. Requisitos para o docente candidato a supervisor do estagiário pós-doutoral

1.2.1. Estar credenciado como docente permanente do PPGEM;

1.2.2 Cada docente poderá submeter apenas uma (01) proposta de supervisão.

2. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

2.1. São obrigações do bolsista

2.1.1. Praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com a Portaria CAPES N°282 de 4 de setembro de 2024 e demais normas em vigor.

2.1.2. Respeitar as normas da UFMG e do PPGEM;

2.1.3. Manter atualizadas suas informações cadastrais e acadêmicas, comunicando formalmente ao PPGEM qualquer alteração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após sua ocorrência, com o objetivo de prevenir irregularidades e garantir a regularidade do vínculo com o programa.

2.1.4. Desenvolver as atividades conforme o plano de trabalho aprovado;



2.1.5. Citar o financiamento da CAPES em todas as divulgações de resultados;

2.1.6. Elaborar um Relatório de Atividades Anual a ser submetido à avaliação e aprovação do Colegiado do PPGEM, bem como um Relatório Final, que deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da respectiva bolsa. A submissão do Relatório Final é requisito obrigatório para a emissão de qualquer documento formal que confirme as atividades do bolsista pelo PPGEM.;

2.1.7. Em caso de estágio no exterior, realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista na Portaria CAPES N°282 de 4 de setembro de 2024.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser enviadas no período de 07/04/2025 a 27/04/2025 para o e-mail da secretaria do PPGEM (ppgem@demet.ufmg.br).

3.2. Para efetuar a inscrição, o docente orientador deverá encaminhar os seguintes documentos em formato PDF (*Portable Document Format*):

3.3.1. Currículo no modelo Lattes do docente candidato a supervisor;

3.3.2. Currículo no modelo Lattes do(a) candidato(a) à bolsa;

3.3.3. Projeto de Pesquisa contendo: título, introdução com justificativa, objetivos, metodologia, resultados esperados, cronograma e as principais referências que fundamentam o projeto. Tamanho máximo: dez (10) páginas.

3.3.4. Cópia do diploma ou certificado de conclusão do doutorado do(a) candidato(a) à bolsa;

3.3.5. Cópia do RG e do CPF do(a) candidato(a) à bolsa;

3.3.6. Termo de compromisso assinado (Anexo 1);

3.4. A homologação das candidaturas será divulgada no dia 02/05/2025 na página do PPGEM (<https://ppgem.eng.ufmg.br/>)

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Para a análise e julgamento das propostas, o Colegiado do PPGEM designará uma comissão avaliadora composta por três docentes permanentes do programa. A avaliação será realizada em duas etapas:

4.1.1. A primeira etapa consistirá na análise da conformidade dos documentos apresentados. A não conformidade resultará na eliminação da proposta.

4.1.2. A segunda etapa envolverá a análise, pela comissão julgadora, das propostas e do perfil do proponente e do(a) candidato(a) à bolsa. Serão adotados os seguintes critérios de classificação:

i. Mérito, originalidade, relevância do Projeto de Pesquisa para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, e adequação da metodologia para o cumprimento dos objetivos propostos (40 pontos);



ii. Produção científica do(a) candidato(a) à bolsa (40 pontos), considerando os últimos sete anos, correspondentes ao seu período de elegibilidade;

iii. Produção científica do docente supervisor, considerando os últimos sete anos, correspondentes ao período de elegibilidade do(a) candidato(a) (20 pontos).

Obs.:

- A avaliação da produção científica do(a) candidato(a) e do(a) docente supervisor(a) será realizada conforme os critérios estabelecidos na Resolução PPGEM nº 02/2023 (disponível em: <https://ppgem.eng.ufmg.br/docs/res022023.pdf>), que regulamenta o credenciamento de docentes colaboradores e permanentes no programa. Esta resolução define a classificação da produção acadêmica dos docentes do PPGEM por meio de vários indicadores bibliométricos, como a Classificação Qualis-CAPES (período 2017-2020), o fator de impacto do periódico ou seu posicionamento no quartil superior (Q1) da respectiva área de conhecimento, conforme indexação nas bases *Scopus* ou *Web of Science*.

- A Comissão Examinadora reserva-se o direito de realizar análise comparativa entre o(a)s candidato(a)s e supervisores, aplicando critérios qualitativos e quantitativos conforme estabelecido em sua deliberação interna, o que poderá resultar na diferenciação das pontuações obtidas.

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. O resultado do processo seletivo será comunicado diretamente aos supervisores dos candidatos até o dia 16/05/2025. Caberá recurso contra o resultado do processo seletivo, o qual deverá ser enviado por e-mail diretamente para o coordenador do PPGEM pelos supervisores no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a divulgação dos resultados.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2025

Prof. Eduardo H. M. Nunes
Coordenador - Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica, Materiais e de Minas
Universidade Federal de Minas Gerais



ANEXO 1 - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ (nome completo), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número _____ (número do CPF, com pontos e dígito), na condição de candidato(a) à outorga de bolsa, aprovado(a) em processo seletivo para tal fim, DECLARO que li o regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD, conforme a PORTARIA CAPES Nº 282, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024, e que sanei previamente minhas dúvidas junto ao programa de pós-graduação ou à pró-reitoria ou órgão equivalente incumbido, razão pela qual ACEITO integralmente as normas aplicáveis e registro plena ciência de que:

I - Apresentei a documentação prévia requerida pela instituição de ensino e pesquisa e assumo o compromisso de cumprir os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de meu aceite no termo de compromisso:

- a) Praticar, com boa-fé, as ações e obrigações de minha competência, em conformidade com as normas em vigor;
- b) Cumprir as normas da instituição de ensino e pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais estou vinculado(a);
- c) Comunicar imediatamente as informações cadastrais e acadêmicas de minha competência e suas alterações, de forma a mantê-las sempre atualizadas e prevenir a ocorrência de irregularidades;
- d) Desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual estou vinculado(a);
- e) Citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;
- f) Realizar as atividades de pós-doutorado no Brasil por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, conforme previsto neste regulamento;
- g) Não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- h) Ser titular de conta corrente ativa, individual e em domicílio bancário brasileiro;
- i) Ser brasileiro(a) e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas da CAPES;
- j) Não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual estou vinculado(a).

II - O compromisso aqui assumido será considerado sem efeito caso eu não apresente toda a documentação comprobatória necessária no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de meu aceite.

III - O meu aceite não gerará direito adquirido à outorga da bolsa de estudo.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura